

FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 08.417.532/0001-30

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 16h do dia 20 de março de 2026, sendo a Assembleia realizada de forma não presencial.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante envio de convocação encaminhada em 05 de março de 2026 pela **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** (“Administradora”), com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, nos termos do Regulamento do **FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.417.532/0001-30 (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”), do artigo 13 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), exclusivamente em atendimento à solicitação de convocação apresentada por cotista titular de aproximadamente 99% das cotas emitidas pelo Fundo (“Convocação”). A Convocação também foi publicada nos websites da Administradora (www.riobravo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).
- 3. PRESENCAS:** Os cotistas representando 99,01% (noventa e nove vírgula zero um por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao exercício do direito de voto, cujos votos por escrito foram encaminhados aos cuidados da Administradora de acordo com as instruções da Convocação acima mencionado, conforme comprovantes arquivados na sede da Administradora. Presente, ainda, a Administradora do Fundo.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** **Presidente:** Eveline Carabeli
Secretário: Lucas Marcelino Gomes
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e votar acerca da seguinte matéria:
 - (i) Deliberar sobre a renúncia, pelo Fundo, na qualidade de credor, do crédito existente em face da VIBRA ENERGIA S.A. (anteriormente denominada PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.), inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-02 (“Vibra”), no valor de R\$ 167.409.311,45 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da diferença entre os valores incorridos na obra da expansão da Parcela C e os valores pagos pela Vibra a título da Parcela C do Valor Locatício, nos termos do Contrato de Locação – Lubrax, conforme aditado.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

A matéria submetida à deliberação constitui decisão soberana e exclusiva dos cotistas do Fundo, aos quais compete avaliar, deliberar e assumir integralmente os riscos, ônus e consequências decorrentes da aprovação da matéria.

Os cotistas reconhecem e declaram que:

- (a) a Administradora não presta, por meio da Convocação ou da condução da Assembleia, qualquer forma de aconselhamento, análise, avaliação ou garantia quanto aos efeitos, impactos ou consequências da deliberação, competindo aos cotistas, se assim entenderem necessário, buscar assessoria especializada independente para embasar sua decisão;
- (b) a Administradora do Fundo, bem como seus sócios, administradores, representantes legais e prepostos, não assumem, em qualquer hipótese, responsabilidade pelos efeitos, consequências ou resultados, diretos ou indiretos, decorrentes da deliberação que vier a ser aprovada nesta Assembleia ou de sua eventual implementação; e
- (c) fica expressamente consignado que eventuais questionamentos, contingências, demandas, perdas, danos, prejuízos, custos ou despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e sucumbenciais, de ordem civil, administrativa, regulatória, tributária ou financeira, que venham a ser imputados ao Fundo ou à Administradora, bem como aos seus sócios, administradores, representantes legais e prepostos, em decorrência da deliberação tomada pelos cotistas, serão de responsabilidade exclusiva dos cotistas do Fundo, que se obrigam a manter a Administradora e as demais pessoas acima mencionadas integralmente isentas e indenizadas, a qualquer tempo e a qualquer título.

6. DELIBERAÇÕES: Recebidos e apurados os votos, por maioria de votos dos cotistas considerados presentes, os cotistas que representam 99,01% (noventa e nove vírgula zero um por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo e aptos ao exercício do direito de voto, deliberaram por **aprovar** a renúncia, pelo Fundo, na qualidade de credor, do crédito existente em face da VIBRA ENERGIA S.A. (anteriormente denominada PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.), inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0001-02 (“Vibra”), no valor de R\$ 167.409.311,45 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), decorrente da diferença entre os valores incorridos na obra da expansão da Parcela C e os valores pagos pela Vibra a título da

FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 08.417.532/0001-30

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

Parcela C do Valor Locatício, nos termos do Contrato de Locação – Lubrax, conforme aditado.

Em virtude da deliberação ora aprovada e das considerações previstas na Convocação, fica expressamente consignado que:

- (a) a Administradora não presta, por meio da Convocação ou da condução da Assembleia, qualquer forma de aconselhamento, análise, avaliação ou garantia quanto aos efeitos, impactos ou consequências da deliberação, competindo aos cotistas, se assim entenderem necessário, buscar assessoria especializada independente para embasar sua decisão;
- (b) a Administradora do Fundo, bem como seus sócios, administradores, representantes legais e prepostos, não assumem, em qualquer hipótese, responsabilidade pelos efeitos, consequências ou resultados, diretos ou indiretos, decorrentes da deliberação tomada em Assembleia ou de sua eventual implementação; e
- (c) eventuais questionamentos, contingências, demandas, perdas, danos, prejuízos, custos ou despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e sucumbenciais, de ordem civil, administrativa, regulatória, tributária ou financeira, que venham a ser imputados ao Fundo ou à Administradora, bem como aos seus sócios, administradores, representantes legais e prepostos, em decorrência da deliberação tomada pelos cotistas, serão de responsabilidade exclusiva dos cotistas do Fundo, que se obrigam a manter a Administradora e as demais pessoas acima mencionadas integralmente isentas e indenizadas, a qualquer tempo e a qualquer título.

7. AUTORIZAÇÃO: Fica a Administradora do Fundo autorizada a promover todas as medidas necessárias para a observância da deliberação tomada nesta Assembleia.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, foi assinada por mim Secretário e pelo Presidente.

FCM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 08.417.532/0001-30

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2026

São Paulo/SP, 20 de março de 2026.

Eveline Carabeli
Presidente

Lucas Marcelino Gomes
Secretário